



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR 047/18, DE 05/12/2.018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Passa Tempo, Edilson Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Passa Tempo, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica criado o cargo, nos termos previstos no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988, de conformidade com o descrito abaixo:

<i>CARGO</i>	<i>Nº DE VAGAS</i>	<i>REQUISITOS PARA INVESTIDURA</i>	<i>FORMA DE RECRUTAMENTO</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>REMUNERAÇÃO</i>
<i>Assessor de Assuntos Ambientais</i>	<i>01</i>	<i>- Formação em nível superior – Engenheiro de Minas, Geólogo ou Biólogo</i>	<i>Ampla – De livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo</i>	<i>40 (quarenta) horas semanais</i>	<i>R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)</i>

Art. 2º. O Assessor de Assuntos Ambientais terá as seguintes atribuições:

- I – Elaborar projetos para regularização de licenças ambientais junto aos órgãos competentes;
- II – Requerer, acompanhar o andamento dos processos para licenciamentos ambientais;
- III – Diagnosticar as situações relativas a proteção do meio ambiente, como combate a poluição em qualquer de suas formas e a preservação da fauna e flora do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – Dar assistência e orientação técnica;

V – Quando necessário emitir pareceres relativos a proteção ambiental, e;

VI – Exercer outras atividades correlatas a proteção ambiental, bem como realizar demais atividades determinadas pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, bem como as consignadas nos orçamentos posteriores.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo – MG, 05 de dezembro de 2018.

EDILSON RODRIGUES

Prefeito Municipal